

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 042, de 21 de setembro de 2020.

Prorroga por mais três meses o repasse mensal fixo de 71.830,62 (setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais três meses, de outubro a dezembro/2020, o repasse mensal fixo de 71.830,62 (setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, autorizado pela Lei Municipal nº 2482, de 30 de abril de 2020, em decorrência da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao PROJETO DE LEI Nº 042/2020

Santa Clara do Sul, 21 de setembro de 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2484/2020, em decorrência à situação de calamidade pública Covid-19 no país, o Município foi autorizado a repassar um valor fixo ao Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, pelo prazo de seis meses, ou seja, de abril a setembro de 2020.

Todavia, considerando que a situação de calamidade ainda persiste no país, com a ocorrência de diversos casos, inclusive mortes, o Hospital manifestou a necessidade de prorrogação do repasse mensal fixo de 71.830,62 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), por mais três meses, de outubro a dezembro, sem prejuízo a qualquer atendimento.

Contando com a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

Ao Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS Presidente da Câmara de Vereadores, SANTA CLARA DO SUL-RS.